SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 25 de Julho de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO III | Nº 0719

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 014/2012-PMA

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA DA CRECHE DO PROGRAMA PROINFANCIA"
Tipo: Menor Preço
Dia: 09 / 08 /12 às 10 horas
Local: Sede da Prefeitura Municipal de Aperibé
Os interessados poderão obter informações na sede da Prefeitura Municipal de Aperibé, situada na Rodovia RJ. 116, Km 208 – Bairro Verdes Campos – Aperibé – RJ – Aperibé – RJ ou pelo telefone 0xx22-3864-1393. O Edital completo poderá ser retirado mediante permuta de 02 (duas) resmas de papel A4 e 10 (dez) CDs, e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ, nos dias úteis de 09:00 às 16:00 horas.
Aperibé, 24 de julho de 2012.

PAULINO BAIRRAL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:81ACA80D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 009-12

Processo nº 0139-12-
TP : **nº 007-12-FMS**
Partes: PMA X CAFORT DE APERIBÉ CONSTRUTORA E TRANSPORTE LTDA Objeto: Contratação de empresa para construção de unidade básica de saúde no Bairro Fagundes –Aperibé-RJ
Valor: R$ 199.786,17 **(Cento e noventa e nove mil, setecentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos), para 4(quatro) meses**
Prazo de execução: 4(quatro) meses, até 31/12/2012, contados a partir da assinatura do contrato.
Fundamentação Legal: Art. 23, II, "b", da Lei 8.666/93.
Data da assinatura: 29/06/2012

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Diretoria 2009/2010

Presidente: **Vicente de Paula de Souza Guedes -Valença**
Vice-presidente: Artur Messias da Silveira - Mesquita
Secretário Geral: Affonso Henriques M. Alves da Cruz - Bom Jardim

Conselho Fiscal

Presidente: Laerte Calil de Freitas - Areal
1ª Vice Presidente: Maria das Graças F. Motta - Bom Jesus do Itabapoana
2º Vice Presidente: Cláudio Mannarino - Comendador Levy Gasparian

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:09CE3B4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE CONTRATO PMA Nº 005-12

Processo nº 0086-12-
TP : **nº 009-12-FMAS**
Partes: PMA X **ADIMIR SOARES DA SILVA ME** Objeto: Aquisição de pneumáticos
Valor: R$ 17.600,00 **(Dezesete mil , seiscentos reais), para o exercício de 2012.**
Prazo de execução: até 31/12/2012, contados a partir da assinatura do contrato.
Fundamentação Legal: Art. 23, II, "b", da Lei 8.666/93.
Data da assinatura: 27/06/2012

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:65ED24D7

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2229/2012.

DECRETO Nº 2229/2012.

Abre crédito adicional suplementar para o Orçamento da Prefeitura Municipal de Duas Barras, no valor de R$ 396.794,00 (Trezentos e noventa um seis mil, setecentos e noventa e quatro reais), e altera o quadro de detalhamento da despesa.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1063/2011.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no montante de R$ 396.794,00 (Trezentos e noventa um seis mil, setecentos e noventa e quatro reais), para reforço do Orçamento da Prefeitura Municipal de Duas Barras, em conformidade com o Art. 8º da Lei nº 1063/2011, de acordo com anexo único.
Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior será compensado na forma do parágrafo 1º, inciso III, Art. 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com o Art. 8 º, Inciso I, da Lei nº 1063/2011, de acordo com anexo único.
Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o quadro de detalhamento de despesa de diversas unidades orçamentárias.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Duas Barras, 23 de julho de 2012.

ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

Instrumentos de Alteração - Anulações e Suplementações
ANEXO
Decreto número: 2229

COD	PROG. TRABALHO NAT. DESPESA F.RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
0018	/0300.0412200031.004-4490.52.00-04	1.204,00	
0039	/0300.0412200032.018-3190.92.00-00	42.821,00	
0041	/0300.0412200032.018-3390.92.00-04	414	
0108	/0600.1545100061.006-4490.52.00-03	140	
0121	/0600.1545100201.024-4490.51.00-04	22.800,00	
0122	/0600.1545100201.024-4490.51.00-13	15.692,00	

0137	/0600.1545100211.029-4490.51.00-13	7.002,00	
0139	/0600.1545100391.063-4490.51.00-13	105.000,00	
0155	/0600.1545200062.007-3390.36.00-00	290	
0160	/0600.1545200062.007-3390.39.00-04	225	
0163	/0600.1545200062.008-3390.30.00-04	1.000,00	
0364	/1100.2060100401.068-4490.52.00-12	3.050,00	
0368	/1100.2060500411.069-4490.52.00-12	990	
0371	/1200.1545100391.066-4490.51.00-13	109.021,00	
0448	/1800.1545200252.016-3390.39.00-04	638	
0462	/1900.0618200292.075-3390.30.00-04	3.290,00	
0480	/2000.1854100362.108-3390.30.00-00	170	
0481	/2000.1854100362.108-3390.30.00-04	964	
0509	/2200.2781200391.065-4490.51.00-12	79.170,00	
0510	/2200.2781200391.065-4490.51.00-13	2.913,00	
0027	/0300.0412200032.004-3390.30.00-04		8.000,00
0037	/0300.0412200032.004-3390.39.00-04		18.920,00
0104	/0600.1545100061.006-4490.51.00-04		7.800,00
0115	/0600.1545100201.022-4490.51.00-04		15.000,00
0234	/0700.1236100072.009-3390.34.03-00		45.621,00
0239	/0700.1236100072.009-3390.39.00-04		8.251,00
0369	/1200.1545100391.066-4490.51.00-04		55.173,00
0370	/1200.1545100391.066-4490.51.00-12		231.544,00
52	/2200.2781200442.123-3390.39.00-00		6.485,00
TOTAIS		396.794,00	396.794,00

ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:7DAB2674

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2230/2012.

DECRETO Nº 2230/2012.

Abre crédito adicional suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Turismo de Duas Barras, no valor de R$ 78.600,00 (Setenta e oito mil, e seiscentos reais), e altera o quadro de detalhamento da despesa.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1063/2011.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no montante de R$ 78.600,00 (Setenta e oito mil, e seiscentos reais), para reforço do Orçamento do Fundo Municipal de Turismo de Duas Barras, em conformidade com o Art. 8º da Lei nº 1063/2011, de acordo com anexo único.
Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior será compensado na forma do parágrafo 1º, inciso III, Art. 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com o Art. 8º, Inciso I, da Lei nº 1063/2011, de acordo com anexo único.
Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o quadro de detalhamento de despesa de diversas unidades orçamentárias.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 23 de julho de 2012.

ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

Instrumentos de Alteração - Anulações e Suplementações
ANEXO

COD	PROG. TRABALHO NAT. DESPESA F.RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
0510	/2200.2781200391.065-4490.51.00-13	78.600,00	
0024	/0901.2369500102.032-3390.39.00-04		78.600,00
TOTAIS		78.600,00	78.600,00

Decreto número: 2230

ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:661A9574

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2231/2012.

Abre crédito adicional suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Duas Barras, no valor de R$ 93.617,00 (Noventa e três mil, seiscentos e dezessete reais), e altera o quadro de detalhamento da despesa.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1063/2011.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no montante de R$ 93.617,00 (Noventa e três mil, seiscentos e dezessete reais), para reforço do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Duas Barras, em conformidade com o Art. 8º da Lei nº 1063/2011, de acordo com anexo único.
Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior será compensado na forma do parágrafo 1º, inciso III, Art. 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com o Art. 8º, Inciso I, da Lei nº 1063/2011, de acordo com anexo único.
Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o quadro de detalhamento de despesa de diversas unidades orçamentárias.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Duas Barras, 23 de julho de 2012.

ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

Instrumentos de Alteração - Anulações e Suplementações
ANEXO
Decreto número: 2231

COD	PROG. TRABALHO NAT. DESPESA F.RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
139	/0600.1545100391.063-4490.51.00-13	49.789,00	
510	/2200.2781200391.065-4490.51.00-13	43.828,00	
084	/1300.1012200152.067-3390.39.00-04		43.828,00
024	/1300.1012200152.067-3390.39.00-53		49.789,00
	TOTAIS	93.617,00	93.617,00

ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:607DB782

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2232/2012.

DECRETO Nº 2232/2012.

Abre crédito adicional suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Duas Barras, no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), e altera o quadro de detalhamento da despesa.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1063/2011.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no montante de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), para reforço do Orçamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Duas Barras, em conformidade com o Art. 8º da Lei nº 1063/2011, de acordo com anexo único.
Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior será compensado na forma do parágrafo 1º, inciso III, Art. 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com o Art. 8º, Inciso I, da Lei nº 1063/2011, de acordo com anexo único.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o quadro de detalhamento de despesa de diversas unidades orçamentárias.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Duas Barras, 23 de julho de 2012.

ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

Instrumentos de Alteração - Anulações e Suplementações
ANEXO
Decreto número: 2232

COD	PROG. TRABALHO NAT. DESPESA F.RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
139	/0600.1545100391.063-4490.51.00-13	1.700,00	
510	/2200.2781200391.065-4490.51.00-13	6.300,00	
018	/2001.1854100382.112-3390.39.00-00		8.000,00
	TOTAIS	8.000,00	8.000,00

ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:4A9FF10A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2233/2012.

DECRETO Nº 2233/2012.

Abre crédito adicional suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Duas Barras, no valor de R$ 2.450,00 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta reais), e altera o quadro de detalhamento da despesa.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1063/2011.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no montante de R$ 2.450,00 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta reais), para reforço do Orçamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Duas Barras, em conformidade com o Art. 8º da Lei nº 1063/2011, de acordo com anexo único.
Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior será compensado na forma do parágrafo 1º, inciso III, Art. 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com o Art. 8º, Inciso I, da Lei nº 1063/2011, de acordo com anexo único.
Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o quadro de detalhamento de despesa de diversas unidades orçamentárias.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Duas Barras, 23 de julho de 2012.

ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

Instrumentos de Alteração - Anulações e Suplementações
ANEXO
Decreto número: 2233

COD	PROG. TRABALHO NAT. DESPESA F.RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
0001	/1600.1854100181.048-4490.51.00-00	110,00	
0004	/1600.1854100181.048-4490.52.00-00	1.270,00	
0009	/1600.1854100182.070-3190.11.01-00	80,00	
0010	/1600.1854100182.070-3191.13.02-00	990,00	
0011	/1600.1854100182.070-3390.30.00-00		2.450,00
	TOTAIS	2.450,00	2.450,00

ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:7E6AA5F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 153-12, ATRIBUI REPRESENTAÇÃO A CARGOS COMISSIONADOS

PORTARIA nº 153, de 06 de julho de 2.012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Atribuir, nos termos do art. 32 da Lei Municipal nº516 de 21 de dezembro de 1992, a Gratificação de Representação aos detentores de cargo de Chefia, concedido pelas portarias abaixo discriminadas:

Portaria	Gratificação
104/12	050%
140/12	100%
141/12	050%
142/12	050%
145/12	100%
146/12	100%
147/12	100%
149/12	100%
151/12	050%
152/12	050%

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados a partir de 02 de julho de 2012.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 06 de julho de 2012

ANTÔNIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:61089965

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 154-12, DESIGNA UBIRAJARA B. GOMES A SUBSTITUIR MARCELO WERNECK TAVARES NA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Portaria nº 154 , de 09 de julho de 2.012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o ofício Controle Interno nº029/12, de 09/07/12,

R E S O L V E:

Designar, Ubirajara Blanco Gomes - mat. 212, sem prejuízo de suas atribuições, substituir Marcelo Werneck Tavares – mat. 1.344 , na comissão Permanente de Licitação – C.P.L. do Município de Duas Barras, nomeado através da portaria 001/12.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de julho de 2.012
.
Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 09 de julho de 2012.

ANTÔNIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:0F7B6B21

PREV DUAS BARRAS
PORTARIA 015-12, REVISA APOSENTADORIA DE ROBERTO LÚCIO M. BARROSO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS

PORTARIA Nº 015 DE 23 DE JULHO DE 2012

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duas Barras - PREV DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REVISAR, em conformidade com o art. 6º-A da EC n° 41/03 inserido pela EC n° 70/12, a aposentadoria por invalidez integral, concedida ao servidor ROBERTO LÚCIO MONTEIRO BARROSO pela portaria n° 017 de 06 de junho de 2011, de forma a refixar seus proventos da seguinte forma:

Vencimento Base - Lei Municipal n° 1.081/11..... R$ 720,80
Triênio - Lei Municipal n° 786/03, art. 67 (10 %)..... R$ 72,08
Totalizando..... R$ 792,88
(setecentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos).

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 29 de março de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Duas Barras, 23 de julho de 2012.

GIOVANA PATRICIA DE SOUZA CUNHA
Diretora Presidente

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:ED8677AD

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.128 DE 24 DE JULHO DE 2012

"DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DE UNIFORMES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MESQUITA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MESQUITA, o uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **DECRETA:**
Artigo 1º - O presente Regulamento tem por objetivo prescrever os uniformes da Guarda Civil Municipal de Mesquita (GCMM) e regular sua confecção, posse e uso.
Artigo 2º - O uso correto dos uniformes é fator primordial na boa apresentação individual e coletiva dopessoal daGCMM, contribuindopara ofortalecimento dadisciplina eobom conceito da instituição na opiniãopublica.
Artigo 3º - Constitui obrigação do Agente da Guarda zelar por seus uniformes e pela correta apresentação em publico de seus subordinados, bem como de inferiores hierárquicos, em geral.
Artigo 4º - Os uniformes previstos neste regulamento são de uso privativo da GCMM, sendo vedadoaestabelecimentodeensino, corporações,empresas,pessoase/ou organizações de qualquer natureza o uso de uniformes que possam ser confundidos com estes.
Artigo5º-Competeaos Comandantes ,Subcomandantes, Diretores, Inspetores, Subinspetores eChefes de equipe da GCMM fiscalizarem ,em suasáreas deatuação,o rigoroso cumprimentodo que determina este regulamento.
Artigo 6º - Não é permitido alterar as características dos uniformes, nem lhes sobreporpeças, distintivosou insígniasdequalquer natureza,não previsto nesteRegulamento.
Artigo 8º - Os Agentes da GCMM que comparecerem uniformizados a solenidades Militares, ou atos sociais, devem fazê-lo em um mesmo uniforme.
Artigo 9º - Os uniformes abrangidos por este Regulamento constituem de:
I - uniforme operacional;
II - uniforme social;
III - uniforme de educação física.
Parágrafo Único. Os uniformes serão fornecidos pela Prefeitura.
Artigo 10º. O uniforme operacional será composto pelas seguintes peças e será classificado como
Primeiro Uniforme":
1)calça bege;
2) gandola de mangas curta bege;
3) capa de chuva transparente;
4) camisa de algodão branca, com brasão da GMM bordado na altura do peito do lado esquerdo e identificação do lado direito;
5) cinto de nylon preto com fivela metálica;
6) cinturão preto ou branco com porta-algema, porta-tonfa, e porta kit primeiros socorros;
7) botina de couro preto;
8) boné preto com brasão da Guarda Civil Municipal;
Parágrafo Único. O Grupamento Ambiental utilizará o uniforme operacional com tecido camuflado, mantendo a cor bege.
Artigo 11º. O uniforme social será composto das seguintes peças e será classificado como "Segundo Uniforme":
1) calça verde;
2) camisa de algodão branca;
3) blusa bege;
5) bibico verde;
6) sapato social preto;
7) meias pretas;
Artigo 12º. O uniforme de educação física será composto das seguintes peças e será classificado como "Terceiro Uniforme":
1) conjunto de agasalho azul marinho, com a inscrição GUARDA MUNICIPAL MESQUITA bordado nas costas e brasão bordado no lado esquerdo do peito;
3) camisa e camiseta regata com brasão da GMM;
4) calção tac tail verde;
5) meias brancas;
6) tênis preto
Artigo 13º. O uniforme deverá conter na manga direita apensada a Bandeira do Município em material impermeável, no tamanho de 8,0 cm x 5,0 cm, e na manga esquerda o brasão da GMM bordado em tecido impermeável no tamanho de 8,0 cm x 5,0 cm, exceto do agasalho de educação física e camisetas.

Artigo 14º. Os Chefes de Equipe, Subinspetores, Inspetores, Subcomandantes e Comandante da Guarda Civil Municipal usarão insígnias.
Artigo 15º . As insígnias serão na mesma cor e tecido do primeiro uniforme, tendo a composição que se segue, conforme anexo único:
I- Comandante da GCMM - Brasão da Guarda Municipal bordado na parte superior, inscrição GCMM bordada abaixo do brasão na cor vermelha e três faixas bordadas na parte inferior na cor amarela;
II- Subcomandante da GCMM – Brasão da Guarda Municipal bordado na parte superior, inscrição GCMM bordada abaixo do brasão na cor vermelha e dois faixas bordadas na parte inferior na cor amarela;
III- Inspetor da GCMM - Brasão da Guarda Municipal bordado na parte superior, inscrição GCMM bordada abaixo do brasão na cor vermelha e três faixas bordadas na parte inferior na cor branca;
IV- Subinspetor da GCMM - Brasão da Guarda Municipal bordado na parte superior, inscrição GCMM bordada abaixo do brasão na cor vermelha e duas faixas bordadas na parte inferior na cor branca;
V- Chefe de Equipe - Brasão da Guarda Municipal bordado na parte superior, inscrição GCMM bordada abaixo do brasão na cor vermelha e uma faixa bordada na parte inferior na cor branca.
VI- Subinspetor da GCMM - Brasão da Guarda Municipal bordado na parte superior, inscrição GCMM bordada abaixo do brasão na cor vermelha e duas faixas bordadas na parte inferior na cor branca;
VII- Chefe de Equipe - Brasão da Guarda Municipal bordado na parte superior, inscrição GCMM bordada abaixo do brasão na cor vermelha e uma faixa bordada na parte inferior na cor branca.
Artigo 16º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mesquita, RJ, 24 de julho de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:C911C033

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.129 DE 24 DE JULHO DE 2012

''Dispõe sobre a criação do Grupamento de Ronda Escolar da Guarda Civil Municipal de Mesquita e dá outras providências''.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

CAPITULO I
Da criação
Art. 1º - Fica o Grupamento de Ronda Escolar da Guarda Civil Municipal de Mesquita, órgão da estrutura da Instituição, devidamente uniformizados e aparelhados.
CAPITULO II
Das finalidades e atribuições da Ronda Escolar
Art. 2º - Compete ao Grupamento de Ronda Escolar da Guarda Civil Municipal:
I – realizar o patrulhamento nas unidades escolares e apoiar na preservação da ordem local, com vistas à segurança física das instalações e a segurança pessoal dos funcionários e alunos;
II – atuar junto à direção das escolas na solução dos problemas causados por crianças e/ou adolescentes que pratiquem atos infracionais;
III – auxiliar a direção das escolas e os inspetores de disciplina no encaminhamento das ocorrências que resultem em atos infracionais ou crimes;
IV – Atuar junto à direção das escolas na solução dos problemas com alunos que sofrem de maus tratos, abusos e violência e, encaminhá-los aos órgãos competentes, se for o caso; e;
V – promover palestras educativas referentes ao tema segurança de acordo com a política da Secretaria de Educação.
CAPITULO VI
Do regime de trabalho
Art. 3º - O Grupamento de Ronda Escolar da Guarda Civil Municipal de Mesquita obedecerá ao mesmo regime jurídico único em vigor para os servidores públicos municipais, submetendo-se especificamente às normas previstas no Regulamento Disciplinar próprio da Guarda Civil Municipal de Mesquita.
SEÇÃO I
Do horário de trabalho
Art. 4º - O Grupamento da Ronda Escolar da Guarda Civil Municipal de Mesquita atuarão em turnos estabelecidos a critério do comando, de acordo com o interesse público, respeitada a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de acordo com a legislação especifica.

CAPITULO VI
Da composição do Grupamento de Ronda Escolar da Guarda Civil Municipal de Mesquita
Art. 5º - O corpo do Grupamento de Ronda Escolar da Guarda Civil Municipal de Mesquita será formado por servidores integrantes do corpo da Guarda Civil Municipal de Mesquita, que voluntariamente inscreverem-se no curso de capacitação e tenham recebido treinamento para atuação especializada.
Art. 6º - As atribuições inerentes à função de coordenação e comando serão desempenhadas pelo Comandante da Guarda Civil Municipal de Mesquita, conjuntamente com sua equipe técnica, sem ônus para a administração publica municipal.
Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mesquita, RJ, 24 de julho de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:43FDDD32

GABINETE DO PREFEITO
***PORTARIA Nº 374/2012.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o art. 81 da lei Complementar nº 004/2005, **CONCEDE:**
Afastamento sem remuneração do servidor estatutário **EDUARDO FERREIRA DE LIMA**, matrícula nº 13/006.463-7, Agente Pedagógico/Inspetor de Alunos, lotado na Escola Municipal Governador Roberto Silveira, para o exercício de Mandato Eletivo no cargo de Conselheiro Tutelar do município de Mesquita, na condição de suplente, a partir de 18 de julho de 2012, conforme solicitado através do Processo Administrativo n° 07/8154/12.
Mesquita, RJ, 23 de julho de 2012

ARTUR MESSIAS
Prefeito
(*) Republicado Por Ter Saído Com Incorreção.

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:6C069457

GABINETE DO PREFEITO
***PORTARIA Nº 375/2012.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA, no uso das atribuições legais e, **RESOLVE:**
Designar **a partir de 23/07/12**, o servidor **CLAÚDIO ANSELMO DA COSTA do Departamento de Engenharia – matrícula nº 13/005487 – Engenheiro Civil – CREA-RJ nº 146187-D/RJ,** para acompanhar e fiscalizar a execução das obras de **construção do ECOPONTO** da Av. Baronesa de Mesquita - localizada no **BAIRRO COSMORAMA**, objeto do **processo nº 05/5178/12**, **Contrato nº 031/2012. Empresa Responsável: URBANIZADORA AGAELLES LTDA.**
Mesquita, RJ, 23 de julho de 2012

ARTUR MESSIAS
Prefeito
(*) Republicado Por Ter Saído Com Incorreção.

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:CFA3C079

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 377/2012.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA,** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o parecer conclusivo da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório no processo nº06/6418/12, com base na Legislação pertinente, em especial o disposto no artigo 19º, seção IV, capítulo I da Lei Complementar nº 004 de 13 de dezembro de 2005 e § 1º, do artigo 1º e no inciso XII, do artigo 7º, do capítulo I do decreto nº 767, de 15 de julho de 2009, **DECIDO:**
Homologar a APROVAÇÃO no estágio probatório dos servidores constantes do p.p., conforme relação abaixo:

SEMAD					
Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**Lotação**	**Chefe imediato**	**Data entrada**
5499/2	Marcus Spezani Pereira Sousa	AGENTE ADMINISTRATIVO	Folha	Cleber Barros Louzada	03/07/2009
PGM					
Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**Lotação**	**Chefe imediato**	**Data entrada**
5500/0	Pedro Henrique Cavalcante de Medeiros	AGENTE ADMINISTRATIVO	Apoio Administrativo	Tatiane Antonio Moissinho	03/07/2009
CGM					
Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**Lotação**	**Chefe imediato**	**Data entrada**
5503/4	Marcelo Teotonio	AGENTE ADMINISTRATIVO	SIGFIS	Alan B. Silveira	08/07/2009

	Macedo				
GP					
Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**Lotação**	**Chefe imediato**	**Data entrada**
5495/0	Maxwell Macario dos Santos	TECNICO EM INFORMATICA	CDTI	Alexandre Levim da Silva	02/07/2009
5506/9	David Maciel da Fonseca	TECNICO EM INFORMATICA	CDTI	Alexandre Levim da Silva	10/07/2009
SEMUS					
Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**Lotação**	**Chefe imediato**	**Data entrada**
5494/1	Sandro Lucio da Silva Aguiar	AGENTE ADMINISTRATIVO	Almoxarifado	Robson de Araújo Pinto	01/07/2009

Mesquita, 24 de julho de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:80783162

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Processo nº 04/4887/12: De acordo com o parecer favorável conclusivo da Procuradoria Geral do Município em fls. 27 e Controladoria Geral do Município em fls. 28, ratifico a presente Dispensa de Licitação com base no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, adjudicando em favor da sociedade empresária **AMAV REFRIGERAÇÃO E ELETRO LTDA ME,** no valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), por ter apresentado o menor preço e a proposta mais vantajosa, para contratação de empresa especializada para instalação de 01 (um) ar condicionado (SPLIT HI-WALL), a pedido do Programa Municipal de Proteção, Orientação e Defesa do Consumidor/PROCON, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral - SEMUG. Após a SEMEF, para ultimar as providências necessárias, extraindo competente nota de empenho.
Mesquita, RJ, 23 de julho de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:B0BBF49C

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Processo nº 05/6141/12: De acordo com o parecer favorável conclusivo da Douta Procuradoria Geral do Município em fls. 107 e Controladoria Geral do Município em fls. 108/110, homologo a presente licitação na modalidade Pregão Presencial nº 040/12, com base na Lei nº 10.520/02, adjudicando a sociedade empresária **HOJE ARTES GRÁFICAS EDITORA LTDA,** no valor total R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), por ter apresentado o menor preço e a proposta mais vantajosa, para contratação de empresa de comunicação (jornal) para publicação dos atos oficiais, a pedido da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral - SEMUG. Após a SEMEF para ultimar as providências necessárias, extraindo competente nota de empenho.
Mesquita, RJ, 24 de julho de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:0FB4D1CC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO E DECISÃO DE RECURSO INTERPOSTO À CONCORRÊNCIA Nº 04/2012

PROCESSO Nº 10/10988/10

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Sistema Integrado de Geoprocessamento.
DECISÃO: "Dou provimento ao recurso administrativo interposto por GEOJÁ – MAPAS DIGITAIS LTDA, ficando habilitadas as licitantes DESKGRAPHIC COMPUTAÇÃO GRÁFICA LTDA e GEOJÁ – MAPAS DIGITAIS LTDA. Ficam, neste mesmo ato, **notificados** os interessados acerca da designação do **dia 26/07/2012 às 14:00 horas**, para a **REABERTURA** da sessão de proposta técnica.**"**.

EDINUBIA MACENA VIEIRA
Presidente da Cpl
Mat. 60/007.150

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:BE966877

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.130 DE 24 DE JULHO DE 2012

"Dispõe sobre transformação de cargo comissionado na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração e Altera o artigo 7º do Decreto nº 868 /10, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**DECRETA:**
Art. 1º - Fica transformado, através de simultânea extinção e criação o cargo público de ***"Assessor Jurídico",*** símbolo AS, conforme Anexo Único do presente Decreto.
Parágrafo Único – A transformação do cargo mencionado não implicará no aumento de despesas para o erário.
Art. 2º - Fica alterado o artigo 7º e acrescenta o art. 7ºA no Decreto nº 868 de 23 de março de 2010, em virtude da transformação, que passa a ter a seguinte redação:
"Art.7º - Compete ao cargo de Gerente de Acompanhamento Funcional e Estágio Probatório - CC-1:
I- Acompanhar e avaliar os procedimentos referentes à movimentação de pessoal, no que tange a remoção e readaptação funcional;
II- Emitir pareceres aos processos de recondução, reintegração, reversão, disponibilidade, aproveitamento e readaptação, dentro de sua competência, de servidores estagiários e efetivos;
III- . Participar da avaliação de problemas funcionais de servidores;
IV- Avaliar e proceder nos processos administrativos por inaptidão e incapacidade dos servidores em estágio probatório;
V- Zelar pelo cumprimento das normas relativas ao acompanhamento de Estágio Probatório dos servidores da Prefeitura;
VI- Zelar pelo cumprimento das normas relativas à Progressão Funcional dos servidores efetivados;
VII- Gerenciar o "banco de dados" referente às informações relativas ao enquadramento no Plano de Carreira dos servidores;
VIII- Gerenciar as informações junto a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório para a exoneração ou confirmação do servidor no serviço público municipal;
IX- Promover a reabilitação funcional para os servidores;
X- Fiscalizar o cumprimento da legislação municipal, estadual e federal relativas ao Estágio Probatório e ao Plano de Carreira dos servidores;
XI- Efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.**"**
"Art.7ºA - Compete ao cargo de Chefe do Setor de Higiene Ocupacional - CC-2:
I- instituir e manter programas preventivos e curativos, visando resguardar a saúde laborativa de servidores da Prefeitura;
II- caracterizar necessidades e indicar o uso de EPIs (equipamentos de proteção individual) e EPCs (equipamentos de proteção coletiva), bem como equipamentos mais adequados de uso para os servidores da Prefeitura;
III- fomentar programas, avaliar e estabelecer condutas de combate ao absenteísmo entre os servidores da Prefeitura;
IV- fiscalizar o cumprimento da legislação municipal, estadual e federal relativas à saúde ocupacional e prevenção de acidentes de trabalho no âmbito da administração pública municipal;
V- colaborar e dar suporte à CAST (Comissão da Avaliação de Saúde no Trabalho), criada pela lei 688/11; e

VI- efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.**"**
Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.
Mesquita, RJ, 24 de julho de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

ANEXO ÚNICO

Cargo Transformado	Símbolo	Órgão	Cargo Resultante	Órgão Administrativo
Assessor Jurídico	AS	SEMAD	Gerente de Acompanhamento Funcional e Estágio Probatório - CC-1	SEMAD
			Chefe do Setor de Higiene Ocupacional - CC-2	SEMAD

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:2B26DBE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 378/2012.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**
Nomear **ALINE GOMES TORRES DE SOUZA** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Acompanhamento Funcional e Estágio Probatório, símbolo CC-1, da Secretaria Municipal de Administração – **SEMAD,** a contar desta data.
Mesquita, RJ, 24 de julho de 2012

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:8D9BBED9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 379/2012.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**
Nomear o servidor efetivo **RAFAEL MOUTINHO DE DEUS,** matrícula 13/007.162, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Setor de Higiene Ocupacional, símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Administração – **SEMAD,** a contar desta data.
Mesquita, RJ, 24 de julho de 2012

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:0DC72515

GABINETE DO PREFEITO
***DESPACHO**

Processo nº 06/7049/12: De acordo com o parecer favorável conclusivo da Douta Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, homologo a presente licitação na modalidade Convite n° 007/12, com base no inciso III do art. 22 da Lei nº 8.666/93, adjudicando a empresa **MULTI ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA**, no valor total de **R$ 74.980,20 (setenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais e vinte centavos)**, por ter apresentado o menor preço e a proposta mais vantajosa, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de estrutura de palco, iluminação e som do I Arraiá de Mesquita, a pedido do Gabinete do Prefeito – GP. Após a SEMEf, para ultimar as providências necessárias, extraindo competente nota de empenho.
Mesquita, RJ, 20 de julho de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

(*) Omitido na publicação de 23/07/12

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:6AD3796A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO

PROCESSO Nº 06/7250/12
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 22/2012
DATA PARA ABERTURA: 27/08/2012 às 10:00 h.
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo Hospitalar (POTES E COLETORES).
Tipo: Menor Preço Por Item.
Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamento Legal: Leis nº. 10.520/05, 8.666/93 e suas alterações.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na CEL-SEMUS, localizada à Rua Dom Jaime Câmara, nº 170 – Stª Terezinha - Mesquita, CEP 26.554-170, a partir de **25/07/2012**, e ainda mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado e 1 (um) resma de papel A4, na Comissão Especial de Licitação, no endereço supracitado.

ANTONIO WALDECK GOMES DE SOUZA
Pregoeiro
Mat.: 60/005.223

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:BFE1EADC

GABINETE DO PREFEITO
ADIAMENTO

Resta **ADIADO** a Tomada de Preços de nº. 08/2012, processso nº. 04/4169/12, que tem por objeto a Contratação de Serviços de Consultoria Especializada para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico. Fica designado o dia **27/08/2012,** às **10:00h,** para abertura do certame.

EDINUBIA MACENA VIEIRA
Presidente da CPL
Matr.: 60/007.150

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:30906339

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO

PROCESSO Nº 06/6428/2012
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 23/2012
DATA PARA ABERTURA: 10/09/2012 às 10:00 h.
OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar (TEXTEIS)
Tipo: Menor Preço Por Item.
Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamento Legal: Leis nº. 10.520/05, 8.666/93 e suas alterações.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na CEL-SEMUS, localizada à Rua Dom Jaime Câmara, nº 170 – Stª Terezinha - Mesquita, CEP 26.554-170, a partir de **25/07/2012**, e ainda mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado e 1 (um) resma de papel A4, na Comissão Especial de Licitação, no endereço supracitado.

ANTONIO WALDECK GOMES DE SOUZA
Mat.: 60/005.223
Pregoeiro

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:73AFB947

